



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

### **Portaria 067/2018- GAB de 28 de novembro de 2018**

#### **Súmula: “Cria Comissão Parlamentar de Inquérito.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 58, § 3º da CF, art. 15, inciso XXI da Lei Orgânica de Pontal do Paraná e no art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

e CONSIDERANDO, o teor do Requerimento apresentado pelos Vereadores, que requer a instauração de comissão especial de investigação para apurar eventuais responsabilidades com relação à denúncias quanto aos atendimentos dos Postos de Saúde 24 horas do Município, especialmente quanto à possíveis erros de diagnósticos e excesso de carga horária trabalhada por alguns médicos no período de janeiro de 2017 até a presente data, descritos a seguir:

- a) Investigação de denúncias de usuários das referidas unidades de saúde quanto a erros de diagnósticos (desde que minimamente documentadas – certidão de atendimento, receituários médicos, etc.)
- b) Escalas de trabalhos dos médicos e critérios para a contratação dos referidos profissionais;
- c) Apuração de suposta ausência de equipamentos necessários para atendimento de urgência e emergência;
- d) Apuração de suposta falta de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento nas unidades 24 horas;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta de 3 (três) membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento protocolizado por 09 (nove) Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos vereadores Rosiane Rosa Borges (MDB), Oseias Leal (SD) e Marcos Antonio Bueno da Rocha (PDT).

§ 1º. Em sua primeira reunião, a Comissão elegerá o seu Presidente e seu Relator Geral.

§ 2º Até quinze dias de sua instalação, a Comissão submeterá à decisão do Plenário da Câmara, solicitação do prazo necessário à ultimização de seus trabalhos, cabendo essa decisão a Mesa, "ad referendum" do Plenário, durante o recesso legislativo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

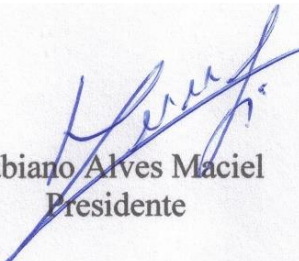
---

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

Art. 4º Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se e Registre-se.

Pontal do Paraná, em 28 de novembro de 2018.



Fabiano Alves Maciel  
Presidente